

## **PROJETO Nº 027**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS E DE CARGOS DE FUNCIONÁRIOS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados neste Município mais dez (10) escolas rurais.

**Art. 2º** - A localização das referidas escolas serão feitas em Portarias do Sr. Prefeito Municipal, por indicação da Câmara, tendo em vista os núcleos de maior população escolar.

**Art. 3º** - Ficam criadas no quadro do funcionalismo mais cinco (5) cargos de professores com os vencimentos anuais de CR\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzeiros), oito (8) cargos de professores com os vencimentos anuais de CR\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) e um (1) cargo de fiscal de Renda de 1ª classe com os vencimentos anuais de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

**Art. 4º** - O fiscal de Renda acima referido, além dos vencimentos do cargo perceberá 10% (dez por cento) do total da arrecadação que fizer no Município.

**Art. 5º** - Para atender as despesas com as medidas determinadas nesta lei serão incluídas as dotações necessárias no orçamento para 1949.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor, em primeiro de janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão exatamente como nela se contem.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal em Muriaé, aos 5 de outubro de 1948.